

Ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Venho recorrer da desclassificação no Concurso Público CAU/SC, n. 01/2016. A desclassificação apresenta a seguinte justificativa "pela não obediência ao tamanho do mezanino, de acordo com o Anexo IV do Edital". Contudo, o Anexo IV traz as plantas técnicas, e não menciona expressamente que os candidatos não podem alterar as medidas do mezanino que ali constam. Da mesma forma, o edital é omissivo ao mencionar apenas que " 9.5 Serão desclassificados os Anteprojetos que forem apresentados em desacordo com as exigências e disposições deste Edital, dos demais anexos e normas do concurso". Não há qualquer referência expressa à obrigação da manutenção das medidas do mezanino no referente edital. E ainda, o item 11.2 que menciona os critérios de julgamento, não fala que a preservação da medida do mezanino será um critério de julgamento.

Nesses termos, ante a omissão e falta de clareza em relação a esse quesito, requer a desconsideração da desclassificação do Anteprojeto número 11 com sua posterior classificação e atribuição de nota, nos termos do edital.

Nestes termos, pede deferimento



Mayara Schaden Exterkoetter

Florianópolis, 25 de abril de 2016.

